



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 24 de Março de 2021 / Ano VI / Edição 422

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
Gabinete do Prefeito	p.01
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 04
Câmara Municipal	p.04
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.04

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 037/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no dia 1º de abril de 2021 (Quinta-feira Santa) e o feriado religioso do dia 02 de abril de 2021 (Sexta-feira Santa) irão contribuir para que haja o isolamento social, bem como para a mitigação da disseminação da COVID-19 no município, em face dos elevados riscos para a saúde pública. DECRETA: Art. 1º Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 1º de abril de 2021 - Quinta-feira Santa. Art. 2º Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, na proporção de 1 (uma) hora/dia, a partir do dia 05 de abril de 2021, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos. § 1º A compensação, a critério da chefia imediata, deverá ser feita no início ou final do expediente, respeitado o funcionamento do órgão ou entidade e garantido que, na permanência para além da jornada, o servidor efetivamente exerça as atividades de sua competência. § 2º Os servidores que se encontrarem afastados no período da compensação deverão efetivá-la a partir da data em que reassumirem suas funções. Art. 3º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor. Parágrafo único. O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão da suspensão do expediente, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcional às horas não compensadas. Art. 4º As Repartições Públicas Municipais que prestam serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto. Parágrafo único. Nas demais Repartições, a critério dos respectivos titulares, poderão ser instituídos plantões nos casos

julgados necessários. Art. 5º Os tributos e outras receitas municipais que porventura tenham seus vencimentos para o dia mencionado no art. 1º deste Decreto, poderão ser quitados no dia 05 de abril de 2021, sem nenhum acréscimo. Art. 6º O dirigente da Autarquia Municipal poderá adequar o disposto neste Decreto à entidade que dirige. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura do Município de Ibirarema, 23 de março de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão
ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo
SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja
impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link
Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.767, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 94/2016 e art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.030/2016; e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar plena eficácia ao disposto no Decreto Municipal nº 94/2016, bem como na Lei nº 2.030/2016, que dispõem sobre a qualificação e desqualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde (OSS), no âmbito do Município de Ibirarema e, que eventual contratação com referidas entidades, sujeita a fiscalização do Poder Executivo Municipal, durante toda a execução do ajuste;

CONSIDERANDO a necessidade de se compor uma comissão específica, para proceder ao exame e parecer sobre as prestações de contas de repasses de recursos públicos geridos pelas organizações sociais de saúde;

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos na área da saúde pública, que serão desempenhados em regime de colaboração com as entidades sem fins lucrativos que venham se qualificar como OSS no âmbito do Município, a demandar constante acompanhamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação da execução do Contrato nº 06/2021, celebrado em 01 de março de 2021, entre o Município de Ibirarema e a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE:

MEMBROS	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO – LEGISLAÇÃO REF. DECRETO Nº 94/2016
JACKSON ALMIR DOS SANTOS	RG. nº 34.298.014	Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social (§ 2º, Art. 26)
LETÍCIA AP. DA SILVA VERGÍLIO MARTINS PELICHO	RG. nº 47.966.557-6	Membro do Poder Executivo (III, § 2º, Art. 26)
ANTONIO LUIZ DA COSTA ARANHA	RG nº 7.327.754	Membro do Poder Executivo (III, § 2º, Art. 26)
JOSÉ ALBERTINO GONÇALVES	RG nº 13.325.478-1	Membro do Poder Executivo (III, § 2º, Art. 26)



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PATRÍCIA BELLÉ BRUM	RG nº 48.373.705-7	Membro Conselho Municipal de Saúde (I, § 2º, Art. 26)
JULIANA DE SOUZA GONÇALVES DIAS	RG nº 29.404.692-6	Membro Conselho Municipal de Saúde (I, § 2º, Art. 26)
DANIELE DIONÍSIO ALVES	RG. nº 48.373.672-7	Membro do Departamento de Saúde e Assistência Social (II, § 2º, Art. 26)

Art. 2º A Comissão de Avaliação será presidida pelo Diretor Municipal de Saúde, Senhor Jackson Almir dos Santos.

Art. 3º Fica a Comissão de Avaliação, desde logo, autorizada a estabelecer as condições e adotar todas as providências necessárias à realização de seus objetivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 08 de março de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

Lei n. 2.390 de 19 de março de 2.021

“RECONHECE COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE IBIRAREMA, ATIVIDADES REALIZADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibirarema, “Faço saber que a Câmara Municipal de Ibirarema manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 27, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:” Art. 1º – Ficam reconhecidas no Município de Ibirarema como essenciais para a população, as seguintes atividades:

I – academias; II – comércio varejista; III – bares e restaurantes; IV – salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures; V – praças de alimentação; VI – escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia; VII – esportes que disputem campeonatos municipais; VIII – Poder Legislativo, e; IX - Igrejas.

Parágrafo único – Os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram ao disposto nesta Lei, deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Ibirarema, em 19 de março de 2.021. Silvânia Briganó Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal Biênio 2.021/2.022 Legislatura 2.021/2.024 Registrada na Secretaria Administrativa na data supra mencionada, publicada e afixada no átrio da Câmara Municipal e disponibilizada no site www.camaraibirarema.sp.gov.br José Benedito Henrique Junior Oficial Legislativo

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO (Licitação - Modalidade Convite nº 02/2.021)

A Comissão Municipal de Licitações da Câmara Municipal de Ibirarema, em cumprimento ao disposto no artigo 109, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, faz saber às empresas Marcia Regina de Sousa – CNPJ 36.394.871/0001-84, Celso Alexandre Lopes – CNPJ 13.627.071/0001-60, Arlei Andreotti Informática – ME CNPJ 08.777.429/00001-00 e João Rafael Gregório ME – CNPJ 14.708.837/0001-02 que no dia 22 de março de 2.021, às dezenove horas e quarenta minutos, foi procedido o julgamento da Licitação na modalidade Convite nº 02/2.021, cujo objeto consiste na prestação de serviços com mão de obra especializada para a INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL, DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, POR INTERMÉDIO DA INTERNET, tendo sido classificada a empresa Marcia Regina de Sousa – CNPJ 36.394.871/0001-84, que apresentou a proposta no valor de um mil quinhentos reais (R\$ 1.500,00) por mês. Deste julgamento e classificação, poderá ser interposto recurso no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Ibirarema, 23 de março de 2.021. JOSÉ BENEDITO HENRIQUE JÚNIOR Presidente da Comissão de Licitações

SEÇÃO III

INEDITORIAIS



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.